



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Rua Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PORTARIA Nº 206, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que o art. 32 da Lei nº 8.935/94 (Lei dos
Cartórios) elenca as penalidades a que se sujeitam os notários e oficiais de registro
pelas infrações que praticarem,

CONSIDERANDO, ainda, a decisão constante nas fls. 1072/1090
dos autos do Pedido de Providência nº 0000078-31.2016.8.18.0139,

R E S O L V E :

Art. 1º. DETERMINAR A CESSAÇÃO DE INTERINIDADE, com
afastamento imediato e definitivo das funções, da Sra. Maria do Socorro de Moura
Soares, Interina responsável pelo 2º Cartório de Registro Civil e Notas da Comarca
de Valença do Piauí-PI, **por quebra de confiança e descumprimento de
obrigações acessórias que lhe são impostas**, dentre elas: a) a percepção acima
do teto de 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio do Ministro
do STF (art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988) e b) a imputação indevida de
despesas na serventia, com o conseqüente não repasse de valores ao Tribunal
(Resolução nº 80 do Conselho Nacional de Justiça).

Art 2º. DETERMINAR, ainda, que o Juiz Corregedor Permanente
da referida Comarca indique, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, um novo
Interino para responder pela referida unidade, a ser escolhido dentre aqueles que
exercem a função de Escrevente junto à serventia, desde que não possuam
parentesco com a tabeliã interina afastada, até o provimento da serventia por meio
de concurso público que se encontra em andamento, nos termos do art.3º, §2º da

PUBLICAÇÃO
DJNº 8322 / 2017
Disp. 09 / 11 / 2017
Publ. 10 / 11 / 2017
Págs. 17 e 18

11/8



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Rua Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

Resolução nº 80/2009 do CNJ e do art.7º do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de novembro de 2017.



DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor-Geral da Justiça